



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 18/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	10.010/2021
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2022
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO:	Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos de uso Contínuo e Controlados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itinga do Maranhão/MA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 371.398,93 (trezentos e setenta e um mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	MILENA MEL
VIGÊNCIA INICIAL:	2 de Janeiro de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2023

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	Secretaria Municipal de Saúde	CNPJ:	13.863.418/0001-74
LOGRADOURO:	Rua Senador José Sarney, s/nº	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Itinga do Maranhão	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Adriana da Silva Gomes	CPF:	007.557.063-74

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	CPF/CNPJ:	28.863.972/0001-29
ENDEREÇO:	R Nestor Milhomem, 49	BAIRRO:	Cidade Nova
CIDADE:	João Lisboa	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3015-1010 (99) 8202-1746	E-MAIL:	milazzoecavalcanteltida@gmail.com
REPRESENTANTE:	LUCAS MILAZZO DE CASTRO E SILVA	CPF:	672.772.683-34

PREÂMBULO

Aos 2 de Janeiro de 2023, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 13.863.418/0001-74, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos de uso Contínuo e Controlados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itinga do Maranhão/MA. de acordo com as especificações e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 371.398,93 (trezentos e setenta e um mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
10	Clonazepam 2mg	ULTRA FARMA - Comp.	Comp.	5.000,00	R\$ 0,04	R\$ 200,00
11	clonazepam 2,5 mg	MEDLEY - Frasco	Frasco	1.000,00	R\$ 6,90	R\$ 6.900,00
12	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	EUROFARMA - CPR	CPR	5.000,00	R\$ 0,10	R\$ 500,00
14	Cloridrato de clorpromazina inj 5mg/ml, amp x 5ml	MEDLEY - Amp	Amp	100,00	R\$ 1,90	R\$ 190,00
15	Cloridrato de paroxetina/Pondera 20mg	EUROFARMA - Comp.	Comp.	1.500,00	R\$ 51,18	R\$ 76.770,00
16	Cloridrato de petidina inj 2ml 50mg/ml	UNIÃO QUIMICA - Amp.	Amp.	100,00	R\$ 2,41	R\$ 241,00
17	Cloridrato de tramadol 50mg/ml inj x 2ml	EUROFARMA - Amp.	Amp.	1.500,00	R\$ 1,51	R\$ 2.265,00
18	Clorpromazina 100mg	MEDLEY - Comp.	Comp.	5.000,00	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00
19	Clorpromazina 25mg	MEDLEY - Comp.	Comp.	1.500,00	R\$ 0,29	R\$ 435,00
20	Dalmdormine 30mg,	TEUTO - Comp.	Comp.	1.000,00	R\$ 0,87	R\$ 870,00
31	Fenobarbital 100mg,	UNIÃO QUIMICA - COMP	Comp.	7.500,00	R\$ 0,29	R\$ 2.175,00
32	Fenobarbital 40mg 4% / 20ml	UNIÃO QUIMICA - FRASCO	Frasco	250,00	R\$ 5,90	R\$ 1.475,00
33	Fenobarbital inj. 200mg 2ml IM/IV,	UNIÃO QUIMICA - AMP	Amp.	500,00	R\$ 2,39	R\$ 1.195,00
34	Fentanila espinhal 0,078, equivalente a 0,05mg, 10ml	HIPOLABOR - AMP	Amp.	1.000,00	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
35	Fentanila/Tranil inj 0,5mg, 5ml	HIPOLABOR - AMP	Amp.	250,00	R\$ 4,98	R\$ 1.245,00
36	Fentanila/Tranil inj 0,785mg, 10ml	HIPOLABOR - AMP	AMP	250,00	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
37	Flumazenil/Fluxenil inj 0,1mg/ml 5ml	CRISTALIA - AMP	Amp.	300,00	R\$ 15,85	R\$ 4.755,00
38	Fluoxetina 20mg	TEUTO - comp	Comp.	2.500,00	R\$ 0,09	R\$ 225,00
39	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG	EUROFARMA	CPR	500,00	R\$ 1,59	R\$ 795,00
40	FOSFATO DE CODEÍNA 60MG	EUROFARMA - COMP	CPR	500,00	R\$ 3,59	R\$ 1.795,00
61	Muvinalax	LIBBS - SACHES	Saches	250,00	R\$ 40,00	R\$ 10.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



62	Olanzapina 2,5 mg	BIOLAB - COMP	Comp.	1.500,00	R\$ 5,99	R\$ 8.985,00
63	Olanzapina 5 mg	BIOLAB - COMP	Comp.	5.000,00	R\$ 3,49	R\$ 17.450,00
64	Olanzapina 10 mg,	BIOLAB - COMP	Comp.	5.000,00	R\$ 18,39	R\$ 91.950,00
65	Oxcarbazepina 6% c/ 100ml	MEDLEY - SUSPEN	Suspen	100,00	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
66	Oxcarbazepina 300 mg	MEDLEY - COMP	comp.	500,00	R\$ 1,18	R\$ 590,00
67	Oxcarbazepina 600mg	MEDLEY - comp	Comp.	500,00	R\$ 2,14	R\$ 1.070,00
68	paracetamol + fosfato de codeína (Paco) 30 mg	teuto - comp	Comp.	1.500,00	R\$ 1,24	R\$ 1.860,00
69	Propofol 200mg inj. 20ml	MEDLEY - AMP	Amp.	150,00	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
70	Risperidona 1mg/ml	MEDLEY - FRASCO	Frasco	1.000,00	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
71	Risperidona 1mg	MEDLEY - COMP	Comp.	3.000,00	R\$ 0,12	R\$ 360,00
72	Risperidona 2mg	MEDLEY - COMP	Comp.	2.500,00	R\$ 0,16	R\$ 400,00
73	Risperidona 3 mg	MEDLEY - COMP	Comp.	3.500,00	R\$ 0,18	R\$ 630,00
74	Rivotril 2,5 mg/ml	ROCHE - FRASCO	Frasco	1.000,00	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
75	Rivotril 0,5mg	MEDLEY - COMP	Comp.	7.500,00	R\$ 0,18	R\$ 1.350,00
76	Rivotril 2 mg	MEDLEY - COMP	Comp.	3.500,00	R\$ 0,90	R\$ 3.150,00
77	Sertralina/Assert 50mg	EUROFARMA - COMP	Comp.	2.000,00	R\$ 2,74	R\$ 5.480,00
78	Sertralina 75 mg	MEDLEY - COMP	Comp.	2.000,00	R\$ 1,88	R\$ 3.760,00
79	Sertralina 100 mg	EUROFARMA - COMP	Comp.	2.000,00	R\$ 5,69	R\$ 11.380,00
80	Sevoflurano 100ml	UNIÃO QUÍMICA - FR	Frs	100,00	R\$ 285,00	R\$ 28.500,00
85	TRAMADOL 50MG CPR	GERMED - CPR	CPR	2.000,00	R\$ 0,42	R\$ 840,00
89	Cloridrato de clorpromazina 100 mg	MEDLEY - COMP	Comp.	1.000,00	R\$ 0,63	R\$ 630,00
90	Cloridrato de amiodarona 200 mg (Amioron)	GEOLAB - COMP	Comp.	1.000,00	R\$ 0,49	R\$ 490,00
91	Mesilato de doxazosina 2 mg	EUROFARMA - CX	cx	14,00	R\$ 14,00	R\$ 196,00
92	Domperidona 10 mg	EMS - CX	cx	7,00	R\$ 14,00	R\$ 98,00
93	Mesalazina 1200 mg (Mesacol)	EMS - CX	cx	25,00	R\$ 130,00	R\$ 3.250,00
94	Insulina 3ml (Degludeca)	UNIQMED - CX	cx	19,00	R\$ 142,00	R\$ 2.698,00
95	Insulina 3ml (Lantus)	SANOFI - CX	cx	50,00	R\$ 119,00	R\$ 5.950,00
96	Insulina 3ml (Novorapid)	NORDISK - CX	cx	35,00	R\$ 297,00	R\$ 10.395,00
97	Maleato de dexclorfeniramina + sulfato de pseudoefedrina +	NEOQUIMIC A - CX	cx	7,00	R\$ 11,99	R\$ 83,93



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	guaifenesina 0,40 mg/mL + 4,0 mg/mL + 20,0 mg/mL (Polaramine xp)					
98	Maleato de dexclorfeniramina 2mg (Polaramine)	EMS - CX	cx	7,00	R\$ 52,00	R\$ 364,00
99	Lamotrigina 100 mg (Lamitor CD)	MEDLEY - CX	cx	14,00	R\$ 87,00	R\$ 1.218,00
100	Cloridrato de prometazina 25 mg (Fernegan)	MEDLEY - COMP	Comp.	1.000,00	R\$ 4,99	R\$ 4.990,00
101	Leite sem lactose (Ninho SL)	NESTLE - LATA	lata	125,00	R\$ 42,00	R\$ 5.250,00
Valor Total						R\$ 371.398,93

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico N° 003/2022

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 02/01/2023 e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 - Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n° 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 - Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal n° 8.666/93.

4.4 - 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.
- 5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

- 6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.
- 6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
- 6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor MILENA MEL ou outros representantes, especialmente designados, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
- 8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
- 8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10.122.0052.2165.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 - A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - SUBCONTRATAÇÃO

20.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 - É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



21.1 - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Itinga do Maranhão - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Itinga do Maranhão - MA, 2 de Janeiro de 2023

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Adriana da Silva Gomes
Secretária de Saúde
Portaria nº 038/2017

PELA CONTRATADA

MILAZZO
COMERCIO E
DISTRIBUIDORA
LTDA:28863972000129
Dados: 2023.01.16
09:59:02 -03'00'

Assinado de forma digital
por MILAZZO COMERCIO
E DISTRIBUIDORA
Dados: 2023.01.16
09:59:02 -03'00'

LUCAS MILAZZO
DE CASTRO E
SILVA:672772683
34

Assinado de forma digital
por LUCAS MILAZZO DE
CASTRO E
SILVA:67277268334
Dados: 2023.01.16
09:59:36 -03'00'

LUCAS MILAZZO DE CASTRO E SILVA
672.772.683-34

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

13.863.418/0001-74, CONTRATADO: NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 29.316.592/0001-37. Valor Global: R\$ 12.778,00 (doze mil e setecentos e setenta e oito reais). Vigência Inicial: 2 de Janeiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Adriana da Silva Gomes. Itinga do Maranhão - MA, 2 de Janeiro de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 66a87ac7d5d59a1cdae3acb705a7666a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2023, assinado em 02/01/2023. Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.. Processo Administrativo nº 10.011/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 37.995.908/0001-92. Valor Global: R\$ 30.477,50 (trinta mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 2 de Janeiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Adriana da Silva Gomes. Itinga do Maranhão - MA, 2 de Janeiro de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 64f2a442425baa29825dc12f4f25fb5f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2023, assinado em 02/01/2023. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos de uso Contínuo e Controlados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itinga do Maranhão/MA.. Processo Administrativo nº 10.010/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 28.863.972/0001-29. Valor Global: R\$ 371.398,93 (trezentos e setenta e um mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos). Vigência Inicial: 2 de Janeiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Adriana da Silva Gomes. Itinga do Maranhão - MA, 2 de Janeiro de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 02fc86919f37a5c9705223d15049f2fe

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2023, assinado em 02/01/2023. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos de uso Contínuo e Controlados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itinga do Maranhão/MA.. Processo Administrativo nº 10.010/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 69.554.434/0001-30. Valor Global: R\$ 8.661,00 (oito mil e seiscentos e sessenta e um reais). Vigência Inicial: 2 de Janeiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Adriana da Silva Gomes. Itinga do Maranhão - MA, 2 de Janeiro de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: a7deb2c20e8fef1e8510b1525a8fc2ed

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023/CMJ/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0401/2023/CMJ. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços e instalação de link de internet banda larga fibra óptica para atender as necessidades da Câmara de Jatobá. **CONTRATADA (EMPRESA): PRISMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ Nº 15.263.327/0001-23. VALOR:** R\$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS). **RATIFICO** na forma do **caput do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações**, a Dispensa de Licitação, para a despesa acima especificada, devidamente justificada, com fundamento nos **termos do inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações**, e em conformidade com o **Parecer da Comissão Permanente de Licitação nº 001/2023/CPL**, acostado aos autos, conforme exigência do **art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal**. Jatobá-MA, 13 de janeiro de 2023, Luzivan Ribeiro Matos, **Presidente da Câmara**.

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 2fbcd154e1a89170586d12a6889977ab

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023/CMJ/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.0401/2023/CMJ. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software informatizado de contabilidade pública à Câmara municipal de Jatobá. **CONTRATADA (EMPRESA): ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ Nº 17.422.433/0001-38. VALOR:** R\$ 6.540,00 (Seis mil quinhentos e quarenta reais). **RATIFICO** na forma do **caput do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações**, a Dispensa de Licitação, para a despesa acima especificada, devidamente justificada, com fundamento nos **termos do inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações**, e em conformidade com o **Parecer da Comissão Permanente de Licitação nº 002/2023/CPL**, acostado aos autos, conforme exigência do **art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal**. Jatobá-MA, 16 de janeiro de 2023, Luzivan Ribeiro Matos, **Presidente da Câmara**.

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 709bc91d5e67930a2aed34044c909bc7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO.CONTRATO Nº: 057/2021.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA. **CONTRATADO: S F S CONSTRUÇÕES PREMOLDADOS EIRELI, CNPJ Nº 14.743.703/0001-14**, endereço na Avenida Contorno, 250, Bairro Bacaba, Balsas/MA, CEP: 65.800-000. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021. CONTRATO Nº: 057/2021. OBJETO:** prestação de serviços de locação de máquinas pesada (pá carregadeira) de interesse desta Administração Pública. **VALOR TOTAL** R\$ 169.176,00 (cento sessenta e nove mil cento e setenta e seis reais) **DATA DO TERMO:** 03/01/2023. **ADITIVO 06:** Fica prorrogado o prazo final do contrato para 04/04/2023. GERMANO MARTINS COELHO -